



CIRCULAR nº.1

- 1. Solicitamos as Seguintes Informações:
 - 1.1. FISPQ de cada produto:

Resposta: Será enviada pelo fornecedor junto à cada material solicitado.

1.2. Valor NF/Viagem:

Resposta: Os valores variam de acordo com o material e quantidade prescritas, seguindo os valores tabelados pelo IPEN e pela FURP de cada material solicitado.

- Tipo de carro (tamanho) para o transporte.
 Resposta: Deverá estar enquadrando nas normas do DETRAN e ANVISA.
- 2. Além do exposto, precisamos de esclarecimento sobre a responsabilidade pela carga e descarga, e sobre as instalações necessárias de acordo com o item "c" da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

Resposta: O contrato encaminhado é uma minuta padrão e algumas cláusulas podem não ter relação direta com o objeto a ser contratado, porém, o item é especifico que todos os custos para a execução dos serviços deverão ser por parte da contratada.

3. Aproveitamos o ensejo, para sugerir a inclusão de maiores exigências com relação a habilitação, pois se tratando de transporte de materiais radioativos, é necessário Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos por exemplo: Resposta: Além das normas da ANVISA e da CNEN já especificadas no edital, a transportadora deverá seguir orientações das agências que regulam o transporte modal, a saber: Resolução 420 da ANTI (Agência Nacional de Transportes Terrestres), <u>RBAC 175 da ANAC</u> (Agência Nacional de Aviação Civil), NORMAM 01, 02 e 29 da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil e Resolução 1765 da ANTAg (Agência Nacional de Transportes Aguaviários). também requisitos da Resolução <u>CONAMA 237</u> e da <u>Lei</u> Aplicam-se <u>Complementar 140</u> regulamentada pela <u>Instrução Normativa IBAMA No 5</u>. Essas informações podem obtidas através ser link: http://www.cnen.gov.br/transporte-de-material-radioativo do site da CNEN, onde encontra-se disponível, inclusive, um manual explicativo para esse tipo de transporte.